



PROCESSO TC Nº: 15265/14

PREGÃO PRESENCIAL 023/2014

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Comissão de Pregão torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649/03, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e modificações posteriores, à Lei Estadual nº 9.697, de 2012 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da licitação: 11/12/ 2014

Horário: 14:00 H (QUATORZE HORAS- horário local)

Endereço: Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe,
CEP 58015-190, João pessoa - PB

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de 550 (quinhentas e cinquenta) licenças de acesso à solução de ambiente de colaboração corporativa, incluídos a implantação, o treinamento aos usuários, o fornecimento de caixas postais, as ferramentas de comunicação e colaboração, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e respectiva cópia para juntada aos autos do processo.

3.2. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na

Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

3.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou ainda carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente Edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.1. O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;

3.3.2. A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório, e datada há no máximo 1(um) ano;

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

DATA/HORA: 11/12/2014 às 14:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014.

DATA/HORA: 11/12/2014 às 14:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, Rua Geraldo von Söhlsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190 - JOÃO PESSOA – PB, TELEFONE: (83) 3208 3300 / (83) 3208 3503, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

4.2. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Observar condições do item 11 do termo referencial em anexo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.3.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.3.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.3.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

7.4. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, sob pena de desclassificação e inclusão no CAFIL .

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.1.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.7. De acordo com o que preceitua o Decreto Estadual nº 24.755/2003, é concedida a isenção de ICMS nas operações ou prestações internas relativas a aquisição de bens, mercadorias e serviços por Órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, devendo o fornecedor/ licitante do Estado da Paraíba informar em sua proposta escrita o valor c/ o ICMS e s/ o ICMS; neste caso, se a proposta for vencedora, para os fins do disposto no referido Decreto, o valor a ser contratado/empenhado será o resultante da diferença entre o valor final proposto (homologado) e o valor do ICMS.

8.7.1. A isenção referida no item acima não se aplica nos seguintes casos

- a) Aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;
- b) Aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional;
- c) Operações de importação do exterior.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Observar condições do item 10 do termo referencial em anexo

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.4. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado a (o) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-TCE/PB, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável nos termos do II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

12.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços poderão ser reajustados, tendo-se como índice de reajuste o INPC.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

16.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

16.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2014, na Classificação Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216 - Manutenção dos Serviços Administrativos**. Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado da Paraíba e descredenciamento do Registro Cadastral (CECH), pelo prazo de até cinco anos, e consequente inclusão no CAFIL/PB.

18.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

19.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.6. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba-CAFILPB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Geraldo Von Sohsten - 147, Jaguaribe, João pessoa-Pb, nos dias úteis, de segunda a quinta feira no horário das 12:00 as 18:00 horas, as sexta-feira das 07:00 às 13:00 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

19.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de JOÃO PESSOA/PB, com exclusão de qualquer outro.

19.15. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

19.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.16.1. ANEXO I - Termo de Referência

João Pessoa, 19 de novembro de 2014.

Pregoeiro.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O procedimento tem por finalidade autorizar a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, aquisição de 550 (quinhentas e cinquenta) licenças de acesso à solução de ambiente de colaboração corporativa, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 9.697/2012, Decreto Estadual 24.649/03, Decreto Estadual 26.375/2005 Decreto Estadual 32.898/2012, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06. O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para a caracterização dos bens a serem locados, e consubstanciados em ata de registro de preços.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 550 (quinhentas e cinquenta) licenças de acesso à solução de ambiente de colaboração corporativa, válida por 12 (doze) meses, incluídos a implantação, o treinamento aos usuários, o fornecimento de caixas postais, as ferramentas de comunicação e colaboração, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Atualmente as instituições necessitam de um conjunto de ferramentas cooperativas/colaborativas que possibilitem a interação entre seus colaboradores. Os processos de trabalho entre as pessoas são muito específicos e evoluem com o tempo.

Um processo de gestão que avançou muito e que está sendo bastante difundido é a tecnologia de colaboração em grupo.

Anteriormente, o serviço de e-mail era suficiente para disponibilizar informações para um grupo, hoje, apenas, essa ferramenta não é mais. A disponibilização de ambiente onde além de e-mails, também são salvos e organizados contatos, agendas e tarefas, é cada vez mais necessária.

O acesso a informações por várias interfaces ou dispositivos é extremamente útil. Portanto, a aquisição de outras ferramentas tecnológicas para colaboração em grupo é de suma importância, uma vez que proporciona a adaptação das necessidades de cada grupo à evolução dos processos de trabalho, e conseqüentemente a melhoria da eficiência das atividades em grupo.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Aquisição de licença para uso de serviço de pacote de escritório e correio eletrônico, mantido na internet (em nuvem), válida por 12 meses.	550 licenças	175,00	96.250,00
1.1	Serviço de implantação - de pacote de escritório e correio eletrônico mantido na internet (em nuvem) incluindo migração das caixas postais dos usuários do contratante	1 serviço de implantação e migração	15.000,00	15.000,00
1.2	Serviço de treinamento na área de informática - do tipo treinamento de usuários do serviço de pacote de escritório e correio eletrônico mantido na internet (em nuvem), carga horária de 3 horas-aula	6 turmas de 3 horas-aula, totalizando 18 horas-aulas realizadas no auditório do TCE-PB para 550 treinandos.	790,00	4.740,00
TOTAL.....				116.490,00

4.1. As licenças de utilização (item 1) serão consideradas entregues apenas após a migração dos dados dos usuários da solução atual de correio do TCE/PB para as respectivas licenças da nova solução (item 1.1).

4.2. Para a realização do serviço de treinamento (item 1.2), a empresa fornecedora das licenças deverá ter pleno conhecimento das particularidades atuais do ambiente computacional do TCE/PB e de seus gargalos e necessidades, aspectos estes que deverão ter sido levantados durante a realização do serviço de implantação e migração (item 1.1). As melhorias e correções relativas a esses aspectos proporcionadas pela nova solução deverão ser abordadas durante o treinamento.

4.3. Os licitantes poderão contatar com a Assessoria Técnica – ASTEC, pelos telefones 3208-3343 e 3208-3359, para dirimir dúvidas e receber outras informações relativas às especificações.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá dispor de um cronograma de implantação contemplando, no mínimo, as fases de: entrega do plano de trabalho; configuração e integração das caixas postais, agenda e tarefas dos usuários do TCE/PB; homologação e testes; entrega definitiva e conferência.

5.2. A implantação da solução deverá ser realizada remotamente, em horários que não coincidam com o expediente do TCE/PB, sem causar indisponibilidade nos serviços em produção, ou ainda em horários a ser definidos pelo Tribunal.

5.3. O processo de implantação da solução deverá ser acompanhado por equipe técnica do TCE/PB.

5.4. A implantação da solução do TCE/PB deverá ter duração máxima de 90 dias corridos.

5.5. Deverá fazer parte da entrega definitiva: a entrega da documentação atualizada da solução e de todo o processo de implantação.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO

6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1.1. GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Perfis: Usuário e Administrador
2.	Clientes: Desktop (PC e Macs) e Dispositivos móveis (smartphones e tablets)
3.	Sincronização de itens (e-mail, calendário e contatos) de dispositivos móveis com a última versão dos sistemas operacionais Apple iOS, Android e Windows Mobile
4.	Navegadores (browsers): Internet Explorer; Chrome; Firefox e Safari
5.	Todas as funcionalidades via navegador nos clientes desktop, independentemente do sistema operacional
6.	Acesso via criptografia SSL de 128 bits
7.	Disponível no idioma Português do Brasil
8.	Acesso a arquivos, correio e agenda armazenados na nuvem através de aplicações personalizadas (web services)
9.	Todo o processamento nos data centers (server side) da empresa contratada dispersos geograficamente
10.	Interface de administração via web
11.	Integração ao Active Directory com sincronização automática de metadados do catálogo de endereços
12.	Políticas e permissões baseadas em grupos
13.	Suporte através de serviço web de abertura de chamado, na modalidade 24x7, em português do Brasil

6.1.2. E-Mail

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Delegação a outros usuários de permissões de acesso e/ou alteração
2.	Protocolos: POP; IMAP e MAPI
3.	Domínio @tce.pb.gov.br
4.	Capacidade de armazenamento de ao menos 25 GB para cada conta de e-mail
5.	Limite de tamanho de mensagem de pelo menos 10 MB, incluindo anexos
6.	Acompanhamento pelo administrador e pelo usuário do estado de utilização do espaço de caixa de correio
7.	Busca por palavras em mensagens, inclusive nos arquivos anexados nos formatos Word, Excel, PowerPoint, ODF e PDF
8.	Funcionalidades básicas de correio eletrônico, via browser nos clientes desktop e dispositivos móveis, em modo off-line
9.	Lista de contatos integrada com preenchimento automático, sugerindo contatos que contenham os caracteres digitados

10.	Bloqueio e liberação de remetentes na interface do administrador para indivíduos ou domínios específicos aplicáveis a todas as contas e Permitir que os usuários também possam liberar ou bloquear mensagens em suas próprias contas
11.	Prazo de ao menos 30 dias para recuperar mensagens excluídas antes da remoção definitiva
12.	Criação, ativação e desativação de regras de e-mail como "Fora do Escritório" ou "Férias" e outras que permitam marcar, mover, copiar, excluir ou direcionar mensagens
13.	Envio de mensagens com diferentes tipos de marcadores, tais como: alta e baixa prioridade
14.	Redirecionamento de mensagem definido pelo próprio usuário para contas internas ou externas
15.	Classificação e filtragem a partir de filtros e marcadores personalizados
16.	Acesso às principais funções utilizando combinação de teclas de atalho
17.	Cadastro de contatos externos no catálogo global para utilização por todos os usuários
18.	Possibilidade de um usuário (assistente ou secretária) enviar e-mail em nome de outro usuário (outra conta)
19.	Suporte a aviso de entrega, recebimento e leitura de mensagens
20.	Salvamento de rascunho ("draft") de mensagens
21.	Criação de assinaturas de mensagem com suporte para assinaturas Rich-Text e Gráficas
22.	Agrupamento de mensagem por conversação
23.	Filtragem de malware. Remoção de vírus, spam e outras ameaças virtuais em e-mails de entrada e saída automaticamente
24.	Rastreamento de e-mails enviados e recebidos e log de auditoria disponíveis ao administrador por ao menos 30 dias
25.	Criação de grupos de distribuição e contatos privados

6.1.3. Agenda/Calendário

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Delegação a outros usuários de permissões de acesso e criação de convites e respostas de aceite/declínio a convites, sem disponibilização de acesso a caixa de correio.
2.	Criação de calendários compartilhados
3.	Notificação de convite via correio eletrônico
4.	Possibilidade de retornar um aceite, recusa e talvez a um convite
5.	Acesso a disponibilidade (livre/ocupado) de outros usuários
6.	Participantes opcionais em convites de reuniões e eventos
7.	Agendamento de salas e outros recursos compartilhados com recusa ou aceitação automática baseada na disponibilidade. O administrador também pode designar usuários para aceitar ou recusar as solicitações de reserva de forma manual
8.	Possibilidade de anexar arquivos a convites de reuniões
9.	Acesso às principais funções utilizando combinação de teclas de atalho
10.	Criação e configuração do agendamento com recorrência de datas, horas e exceções

6.1.4. Documentos (Textos, Planilhas e Apresentações)

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Edição de documentos em modo colaborativo e simultâneo.
2.	Gerenciamento de versões
3.	Histórico de revisões (mantém edições individuais e retorna a uma situação anterior)
4.	Criação e edição de documentos diretamente na nuvem
5.	Controle do usuário acerca do acesso ao seu documento

6.1.5. Chat

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Comunicação com usuários externos
2.	Colaboração e edição simultânea de documentos durante a conversação
3.	Identificação do status dos usuários internos (disponível, ausente etc.)

6.1.6. Videochamadas

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Realização de videochamadas com integrantes internos e externos com no mínimo de 10 usuários simultâneos
2.	Controle de acesso à videochamada
3.	Uso em conjunto com o chat
4.	Compartilhamento de arquivos durante a videochamada
5.	Colaboração e edição simultânea de documentos durante a videochamada

6.1.7. Extranets

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Publicação de conteúdos
2.	Compartilhamento de arquivos

3.	Capacidade de armazenamento de no mínimo 5 GB
4.	Controle de acesso à extranet

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO DE TREINAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá capacitar todos os usuários do TCE/PB a respeito das funcionalidades básicas da solução e das funcionalidades específicas configuradas para o TCE/PB.

7.2. A CONTRATADA deverá capacitar a equipe técnica do TCE/PB a respeito dos conhecimentos básicos e específicos da configuração do TCE/PB referentes à administração da solução e melhores práticas.

8. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas pertinentes e condições do Edital. O objeto desta licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pela Assessoria Técnica – ASTEC, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços executados com as especificações deste TR;
- b) **Definitivamente**, pela Assessoria Técnica – ASTEC, após conferência, verificação das especificações, qualidade e quantitativos dos serviços executados e da conformidade com a proposta apresentada;
- c) O início de execução do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da ordem de serviço.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 24.649, de 3 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação no que se refere a:

10.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho.

10.1.3. Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Juntamente com os documentos referidos neste item, também, deverão ser apresentadas as seguintes declarações: de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei;
- c) O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH emitido pela Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se as declarações, os atestados e a CNDT.

11. PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, já incluídas todas as despesas com tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas/comerciais, fretes, seguros e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto referente a presente licitação;

11.2. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar as especificações técnicas detalhadas do produto de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

11.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

11.2.2. Prazo de entrega;

11.2.3. Prazo de garantia;

11.2.4. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

11.3. A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Executar, sob sua integral responsabilidade, os serviços pertinentes discriminados no Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los.
- b) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto da licitação, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.
- c) Garantir que todos os serviços sejam executados por técnicos especializados e treinados nas respectivas especialidades, gerenciando-os de forma eficaz.

- d)** Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE.
- e)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Tribunal de Contas ou em qualquer outro local onde estejam exercendo atividades relacionadas ao objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- f)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- g)** Promover a regularização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- h)** Responsabilizar-se, inteiramente, pelo deslocamento dos empregados para o local de realização dos serviços.
- i)** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
- j)** Encaminhar ao CONTRATANTE, antes da data de início da realização dos serviços, relação nominal dos empregados que atuarão junto ao CONTRATANTE, indicando o CPF e a atividade contratada em que atuará.
- k)** Manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE.
- l)** Comunicar às ocorrências que influenciem no gerenciamento dos privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, na eventualidade de tais privilégios necessitarem ser revistos, modificados ou revogados, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade;
- m)** Remeter, tempestivamente, ao CONTRATANTE, lista atualizada dos empregados, sempre que houver substituição, indicando o CPF e a atividade contratada em que atuará;
- n)** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, de acordo com o TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES, pacto anexo ao contrato;
- o)** Obedecer, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI do CONTRATANTE.
- p)** Ao término do CONTRATO ou em eventual rescisão prematura do ajuste, a CONTRATADA deverá possibilitar a exportação das informações em formato padrão definido pelo CONTRATANTE, permitindo migração direta das informações ao ambiente virtual do CONTRATANTE ou do novo fornecedor contratado, a critério do CONTRATANTE, sem acarretar custos adicionais.
- q)** Informar ao Tribunal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos objetos licitados;
- r)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;
- s)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- t)** Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND, junto aos órgãos competentes.
- u)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Orientar a execução dos serviços, definindo o calendário de execução, horários e demais condições.
- b) Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.
- c) Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicados no contrato, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- d) Verificar a qualidade dos serviços prestados em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- e) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- f) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à execução dos serviços, para promover a regularização.
- h) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- i) Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.
- j) Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da contratada.
- k) Manter atualizados todos os privilégios de acesso às instalações físicas e aos sistemas, bem como às informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais vinculados a este contrato.

14. ACORDO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

14.1. Garantia de disponibilidade do serviço de no mínimo 99,9%: A disponibilidade deverá ser calculada através da fórmula: (Número total de minutos em um mês X Número total de usuários - Total de minutos de indisponibilidade experimentados por todos os usuários no mês em questão) / (Número total de minutos em um mês X Número total de usuários). O Total de minutos de indisponibilidade experimentados para aferição do acordo de nível de serviço (ANS) é definido como qualquer período em que os usuários não consigam enviar ou receber e-mails ou utilizar os produtos contratados. Total de minutos de indisponibilidade não inclui o tempo em que o Serviço não fica disponível como resultado de: paradas programadas para manutenção ou atualizações de rede, hardware ou serviços, negociados com o TCE/PB.

14.2. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento permanente de todos os requisitos técnicos e funcionais, assim como dos níveis de serviço definidos no Termo de Referência do Edital que deu origem à contratação, durante toda a vigência do Contrato.

15. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços será fiscalizada por responsável designado pelo Tribunal de Contas, que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

16. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento relativo à implantação será efetuado após a finalização da 1ª etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

16.2. O pagamento relativo à efetiva disponibilização das licenças será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da disponibilização das licenças.

16.3. Os pagamentos referentes aos treinamentos (workshops) serão efetuados à medida em estes que forem ministrados, em até 30 (trinta) dias úteis da respectiva realização.

16.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, nos moldes acima descritos, condicionado, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

16.4.1. Nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Assessoria Técnica – ASTEC do CONTRATANTE;

16.4.2. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;

16.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

16.4.4. Termo de Recebimento Definitivo.

16.5. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

16.6. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

16.7. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

16.8. O pagamento será feito por meio do sistema integrado de administração financeira – SIAF.

16.9. O TCE/PB deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

16.10. Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal no 8.666/1993, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.11. O TCE/PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações dispostas no contrato e no Edital.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência contratual corresponderá a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, sendo admitida prorrogação contratual nos termos do art. 57, II, da Lei no 8.666/93.

17.2. Na eventualidade de aditamento ao prazo original de 12 (doze) meses, as sucessivas prorrogações terão por objeto apenas dos serviços descritos no item 1.1 do lote único, relativamente às licenças de uso de pacote de escritório e correio eletrônico mantido na internet (em nuvem).

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, a CONTRATADA oferecerá ao CONTRATANTE a garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato. A garantia de execução deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

18.2. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas pela CONTRATADA.

18.3. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos no contrato.

18.4. A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços ou a entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista na cláusula contratual acima mencionada.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2014, Classificação Funcional Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216**, Natureza da Despesa – **33.90.30.00** - Material de Consumo.

20. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

20.1. O custo global estimado da contratação é de **R\$ 116.490,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais)**, de acordo com resultado obtido em pesquisa de mercado.

22. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

22.1. Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital oferecer proposta de **menor preço global** para o objeto licitado.

23. PENALIDADES

23.1. Cometerá infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Estadual nº 24.649/2003 a Licitante/Adjudicatária que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do Certame.

23.2. A Contratada se sujeitará às sanções administrativas, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

23.3. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará multa de mora, no percentual de 0,5% do valor total do contrato, ao dia, até o limite de 10%, por ocorrência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

João Pessoa, 19 de novembro de 2014.

SEVERINO CLAUDINO NETO
Diretor Executivo Geral

Cons. FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Presidente do TCE

19.16.2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º _____.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

19.16.3. ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

19.16.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

19.16.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial n.º _____, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

19.16.6. ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr.(nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (número do pregão) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

19.16.7. ANEXO VII– Modelo da proposta de preços

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORÁRIO:

ITEM Nº	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO PPROPOSTO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL GERAL.....						

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Acesse o link abaixo para baixar o modelo:

<http://www.tce.pb.gov.br>

19.16.9. ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.110/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, Aptº _____, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número _____ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número _____; doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____ CEP _____, no Município de _____ denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo **TC nº 15265/14**, e o resultado final do Pregão Presencial nº **023/2014**, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 550 (quinhentas e cinqüenta) licenças de acesso à solução de ambiente de colaboração corporativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<inserir descrição objeto>

1.4. Informação da Marca/Modelo:

<marca/modelo>

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

3. DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de R\$ _____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.1. Se a contratada for empresa do Estado da Paraíba, nas operações destinadas aos Órgãos da Administração Direta ou suas Fundações e Autarquias, o valor acima corresponderá ao preço proposto sem o ICMS.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216 - Manutenção dos Serviços Administrativos**. Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, de de 2014.

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conselheiro FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Presidente do TCE-PB

Nome Representante Empresa
Nome Empresa